

## **EDITAL FAPES Nº 001/2010 – Tecnologias Sociais**

Seleção pública de projetos individuais de pesquisa voltados ao desenvolvimento de Tecnologias Sociais em Instituições de Ensino e/ou Pesquisas Públicas ou Privadas sediadas no Estado do Espírito Santo.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem projetos individuais de pesquisa para a obtenção de apoio financeiro não reembolsável que visem o desenvolvimento de tecnologias sociais nos termos aqui estabelecidos:

### **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente a execução de projetos individuais de pesquisa, que se constituam em instrumentos de auxílio à geração de renda em comunidades capixabas, contribuindo para a redução da pobreza e melhoria da qualidade de vida no estado.

### **2. ÁREAS CONTEMPLADAS**

Os projetos devem ser apresentados contemplando as seguintes áreas:

- a) Medicamentos fitoterápicos;
- b) Desenvolvimento de tecnologias para o reaproveitamento de resíduos;
- c) Tecnologias Assistivas;
- d) Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de água e energia em áreas rurais e urbanas;
- e) Desenvolvimento de tecnologias para recuperação de áreas degradadas da Mata Atlântica.
- f) Inclusão social e desenvolvimento local.

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

#### **3.1 Do Proponente:**

- a) ter titulação mínima de mestre e ser vinculado a uma instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada, sediada no estado do Espírito Santo na qual o projeto será desenvolvido;
- b) o proponente será o coordenador do projeto e o beneficiário dos recursos da FAPES;
- c) o proponente deverá residir no Espírito Santo e possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes;
- d) Não possuir mais de um projeto em andamento na FAPES, até a data limite para a contratação.

### 3.2 Do Projeto:

- a) a aderência ao objetivo deste Edital;
- b) estar vinculado a pelo menos uma das áreas mencionadas no item 2 deste Edital;
- c) relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se for o caso), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- d) demonstrar a alocação, pelos parceiros, de recursos suficientes para o desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

### 3.3 Do Bolsista:

O candidato deverá satisfazer aos requisitos indicados nas disposições específicas da modalidade correspondente constante na Resolução 013/2009 com suas alterações.

### 3.4 Das instituições Executoras:

Ser instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada, sediada no estado do Espírito Santo.

## 4. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Data limite para submissão dos projetos	até 30/06/2010
Divulgação do Resultado	a partir de 30/07/2010

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** Os recursos alocados para o financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do FUNCITEC.

**5.2** O valor solicitado por projeto será de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**5.3** Os recursos solicitados poderão prever até 04 (quatro) desembolsos. Os desembolsos deverão ser semestrais.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

**6.1** Poderão ser apoiados com recursos provenientes deste Edital os seguintes itens de **despesas correntes e de capital**, estritamente relacionados ao desenvolvimento do objeto do projeto:

### Despesas Correntes:

- Material de consumo;
- Serviços de terceiros de pessoa jurídica, que não possam ser realizados pela própria equipe;
- Passagens e diárias;
- Bolsas somente na modalidade Iniciação Científica e Tecnológica (ICT): mínimo de 6 (seis) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

### Despesas de Capital:

- Despesas de capital para equipamentos e/ou material permanente, nacional ou importado;
- Material Bibliográfico;

### **6.2. Prazo de Execução dos Projetos**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

## 7. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

**7.1** - Os projetos deverão ser encaminhados em formulário específico (Anexo I), em 02 (duas) vias impressas em papel A4, enumeradas, sem encardenação, devidamente assinadas e 01 (uma) cópia em CD, em envelope fechado, devidamente identificado ao Edital a que se destina conforme apresentado a seguir, até às 18h da data prevista no Cronograma, conforme Item 4 deste Edital.

**7.2** - Os projetos deverão estar acompanhados da documentação exigida no item 8.

**7.3** - Caso julgue necessário, o proponente poderá anexar outros documentos que permitam enriquecer o projeto, desde que não ultrapasse 50 (cinquenta) laudas.

**7.4** - Os projetos poderão ser entregues diretamente no protocolo da FAPES, ou enviadas pelo correio, obrigatoriamente, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) devendo estar em envelopes lacrados (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados).

**7.6** - No primeiro caso, não serão aceitos projetos após o horário e a data limite; no segundo caso, serão devolvidos os projetos com data de postagem posterior às data limites estabelecidas neste Edital.

**7.6.1** - O Envelope para apresentação do projeto deverá conter a seguinte informação:

EDITAL FAPES Nº 001/2010 TECNOLOGIAS SOCIAIS  
(Nome do Proponente)/(Sigla do Projeto)  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES  
Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth  
Vitória – Espírito Santo  
CEP. 29.041-230

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- a) formulário FAPES de Inscrição do Projeto (Anexo I), disponível no site da FAPES, [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br), devidamente assinado pelo coordenador do projeto;
- b) formulário FAPES de Projeto Individual de Pesquisa e Desenvolvimento (Anexo II), disponível no site da FAPES, [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br);
- c) formulário FAPES de orçamento (Anexos IV e V), disponível no site da FAPES, [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br);
- d) formulário FAPES de Plano de Trabalho do Projeto (Anexo VI, disponível no site da FAPES, [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br);
- e) cópia da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência do pesquisador proponente;
- f) cópia do Diploma de maior titulação do pesquisador proponente;
- g) cópia do Currículo Lattes do pesquisador proponente;
- h) Carta de anuência, em papel timbrado, da instituição executora conforme modelo disponível no site da FAPES, [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br), devidamente assinada (Anexo VI).
- i) carta de anuência em papel timbrado das instituições partícipes, assinadas pelos representantes legais das instituições, demonstrando a forma de apoio ao projeto.
- j) formulário FAPES de Plano de Trabalho de bolsistas, caso seja solicitado recursos financeiros para bolsas (Anexo III), disponível no site da FAPES, [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br);

## 9. ANÁLISE DOS PROJETOS

A análise dos projetos obedecerá às seguintes etapas: Análise Preliminar de Enquadramento, Análise de Mérito e Análise Operacional.

### 9.1. Análise Preliminar de Enquadramento

Essa etapa será realizada pela equipe técnica da FAPES. Nesta fase, serão analisados os seguintes requisitos:

- a) critérios de elegibilidade do proponente conforme item 3;
- b) preenchimento completo dos formulários, os quais devem estar devidamente assinados;
- c) entrega dos documentos exigidos no subitem 8;
- d) encaminhamento do projeto na forma exigida no item 7 e no prazo estabelecido no item 4 – Cronograma ;

### 9.2 Análise de Mérito

**9.2.1** Os projetos enquadrados serão encaminhados para a análise de mérito a ser realizada por dois consultores *ad hoc* e pela Câmara de Assessoramento Temporária de Políticas Públicas, Sociais e Econômicas formada por 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente, sob a coordenação do Diretor Técnico da FAPES.

**9.2.2** A análise de mérito dos projetos realizados pelos consultores *ad hoc* constitui na emissão de parecer sobre os seguintes critérios:

- a) aderência do projeto às áreas contempladas no item 2 deste Edital. O projeto que não satisfizer este critério será ELIMINADO.
- b) demais critérios a serem avaliados pelos consultores *ad hoc*, conforme TABELA 01:

*TABELA 01 – CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PELOS CONSULTORES AD HOC*

Critérios	Nota
Foco e clareza dos objetivos e metas apresentados em relação à metodologia	15
Exequibilidade da proposta considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e alocação dos recursos financeiros	15
Experiência prévia do coordenador na área do projeto	10
Articulação com grupos de pesquisa e/ou instituições científicas e tecnológicas para o desenvolvimento do projeto.	10
Total	50

**9.2.2.1** Cada consultor *ad hoc* analisará o projeto e dará uma nota  $[X_n]$ , que será igual à soma das notas dadas a cada um dos critérios acima  $[\sum x_i]$ .

**9.2.2.2** A nota final atribuída pelos consultores *ad hoc* será igual à média simples entre as notas de cada consultor  $[\sum X_n/n]$ , onde  $n$  é igual ao número de consultores.

**9.2.3** A análise de mérito dos projetos a ser realizada pela Câmara de Assessoramento constitui na emissão de parecer sobre os critérios estabelecidos na TABELA 02:

*TABELA 02 - CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PELA CÂMARA DE ASSESSORAMENTO*

Critérios	Nota
Formação de parceria para o desenvolvimento do projeto, devidamente detalhada e com a Carta de Anuência das instituições partícipes assinadas pelos representantes legais das instituições de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para outras comunidades do estado.	10

Resultados e impactos sociais e econômicos quantitativos e qualitativos do projeto para o Espírito Santo	20
Resultados e impactos ambientais, científicos e tecnológicos quantitativos e qualitativos do projeto para o Espírito Santo	20
Total	50

**9.2.3.1** A Câmara de Assessoramento analisará o projeto e dará uma nota única  $[X_c]$ , que será igual à soma das notas dadas a cada um dos critérios acima  $[\sum x_i]$ .

**9.2.3.2** A nota final do projeto será obtida a partir da nota final atribuídas pelos consultores *ad hoc*  $[\sum X_n/n]$  mais a nota do Comitê Gestor e Técnico Operacional  $[X_c]$ .

**9.2.4** A Câmara de Assessoramento procederá à classificação dos projetos com base nas notas obtidas da seguinte forma:

- a) Os projetos que atingirem nota final inferior a 60 (sessenta) serão desclassificados.
- b) Os projetos que atingirem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) serão classificados em ordem decrescente conforme a nota final obtida, sendo recomendados para a fase de Análise Operacional.

### **9.3. Análise Operacional**

**9.3.1** – Esta fase será realizada pela Câmara de Assessoramento tendo como finalidade analisar os seguintes aspectos:

- a) detalhamento do orçamento;
- b) indicadores e prazos do cronograma físico;
- c) adequação dos valores do cronograma de desembolso.

### **9.4 - Critério de Desempate**

**9.4.1** - Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida no quesito Resultados e impactos sociais e econômicos quantitativos e qualitativos do projeto para o Espírito Santo – constante da TABELA 02. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

**9.4.2** - Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no quesito “Formação de parceria para o desenvolvimento do projeto, devidamente detalhada e com a Carta de Anuência das instituições partícipes assinadas pelos representantes legais das instituições de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para outras comunidades do estado” - constante da TABELA 02. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

**9.4.3** Persistindo o empate, decidir-se-á pelo projeto cujo pesquisador proponente apresentar maior tempo de coordenação de projeto de pesquisa e desenvolvimento.

### **9.5 - Aprovação dos Projetos**

Os projetos recomendados pela Câmara de Assessoramento serão submetidos à Diretoria Executiva da FAPES para aprovação.

## **10. RESULTADO DA SELEÇÃO**

**10.1.** O aviso do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. A relação completa dos projetos aprovados será divulgada pela FAPES, por meio do endereço **[www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)**.

**10.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre seu projeto por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** O proponente que se sentir prejudicado com o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância à Diretoria Executiva da FAPES no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no endereço constante no item 7.6.1 deste Edital.

**11.2.** Caso o proponente não se conforme com a decisão do recurso em primeira instância, ele poderá impetrar recurso em última instância, direcionado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do recurso direcionado à Diretoria Executiva da FAPES no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no endereço constante no item 7.6.1 deste Edital.

**11.3** Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio via SEDEX.

**11.4** No caso de recursos encaminhados via SEDEX , será considerado o último dia do prazo recursal para postagem.

**11.5** Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste Edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

## **12. RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Todos os proponentes tomarão conhecimento do resultado dos julgamentos dos recursos administrativos via publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em jornal de grande circulação e no site da FAPES – [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)

## **13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O Conselho Científico Administrativo da FAPES – CCAF homologará o resultado final da seleção, em ordem decrescente dos projetos aprovados.

## **14. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS**

**14.1.** Somente serão contratados os projetos aprovados respeitada a ordem de classificação, até o montante de recursos disponíveis para este Edital.

**14.2.** Os projetos serão contratados diretamente com o proponente através de Termo de Outorga em que estarão fixados compromissos e responsabilidades das partes.

**14.3.** Os documentos necessários para assinatura do Termo de Outorga, a serem entregues até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final, são:

### Do Coordenador:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal do pesquisador proponente;

- b) Parecer da comissão de ética obtida junto a instituição de ensino e/ou pesquisa quando se tratar de projeto envolvendo pesquisa com animais, seres humanos, resíduos químicos e biológicos e demais licenças, conforme o caso.

#### Dos Bolsistas:

- a) Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinados, com as respectivas cópias da Carteira de identidade, CPF, currículo e comprovante de residência e declaração de ausência de vínculo empregatício e acúmulo de bolsa;

### **15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FAPES por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

### **16. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPES.

### **17. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1.** A avaliação técnica será feita com base nos relatórios parciais semestrais e final. Serão realizadas duas visitas *in loco* da FAPES na instituição em que estará sendo desenvolvido o projeto a título de acompanhamento e apuração dos relatórios parciais.

**17.2.** As prestações de contas parciais semestrais e final do apoio financeiro concedido serão feitas nos termos expressos da legislação pertinente, do Termo de Outorga assinado entre FAPES e o proponente e do Manual de Procedimentos para o uso dos Recursos Financeiros da FAPES.

**17.3.** A FAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

### **18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1.** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**18.2.** - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FAPES.

### **19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPES, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **20. DISPOSIÇÃO GERAL**

Deverá ser solicitada à FAPES, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

## **21. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço [tecnologiasociais@fapes.es.gov.br](mailto:tecnologiasociais@fapes.es.gov.br)

## **22. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPES reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**Aureliano Nogueira da Costa**  
**Diretor Presidente/FAPES**